

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
PRESIDENTE

ATO N. 370, DE 28/07/2021

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de Processo SEI nº 0003817-68.2021.6.08.8000, nos termos estabelecidos na Resolução TSE nº 20.572/2000, RESOLVE:

ALTERAR a Área de Atividade de "Administrativa" para "Judiciária" de 01 (um) cargo vago de Analista Judiciário, Área de Atividade Administrativa, sem especialidade, decorrente da aposentadoria da servidora Sandra Maria Miranda do Nascimento, transformando-o em cargo de Analista Judiciário, Área de Atividade Judiciária, sem especialidade.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
PRESIDENTE

EDITAIS**EDITAIS****PRESTAÇÃO DE CONTAS(11531) Nº 0601150-09.2018.6.08.0000**

PROCESSO : 0601150-09.2018.6.08.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS (Vitória - ES)
RELATOR : Juiz Estadual 1 - Dra. HELOISA CARIELLO
FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL
INTERESSADO : ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - ES
REQUERENTE : PAULO CESAR GOMES
ADVOGADO : PAULO CESAR GOMES (9868/ES)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO PJe Nº PRESTAÇÃO DE CONTAS - 0601150-09.2018.6.08.0000 - Vitória - ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: [Prestação de Contas - De Candidato, Cargo - Deputado Estadual]

RELATOR: HELOISA CARIELLO

REQUERENTE: PAULO CESAR GOMES

Advogado do REQUERENTE: PAULO CESAR GOMES - ES9868

De ordem da Excelentíssima Senhora Relatora dos autos do processo em epígrafe, INTIMO o REQUERENTE PAULO CESAR GOMES, através do advogado Dr. PAULO CESAR GOMES - ES9868, para, proceder a devolução ao Tesouro Nacional da 3/60 parcelas no valor de R\$ 409,15 (quatrocentos e nove reais e quinze centavos) até o dia 10/08/2021, devendo o pagamento dar-se através de Guia de Recolhimento da União - GRU, cabendo ao devedor providenciar a impressão da referida Guia (ID 8417195) no andamento dos próprios autos, fazendo acostar no PJE o comprovante de recolhimento, sob pena de remessa de cópia digitalizada do processo à representação estadual da Advocacia-Geral da União, para fins de cobrança, segundo dispõe o art. 82, § 1º, da Resolução TSE nº 23.553/17.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL,

VITÓRIA-ES, 2 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA MIGUEL FEU ROSA FILHO